

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023-DGC

Processo Administrativo nº /2023

1. OBJETIVO

O presente processo consiste na realização de pregão para prestação de serviço de dados móveis através de fornecimento e manutenção de dados de chips M2M para telemetria de dados operacionais, conforme descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DO OBJETO

A Companhia de Saneamento de Sergipe, iniciou em 14 de setembro de 2017, estudo e projeto para desenvolvimento de um sistema que monitorasse em ambiente web o nível de reservatório, vazão, pressão de rede hidráulica, além de status e falhas de bombas. Foi criada remota que, instalada em campo, efetua leitura dos sensores e envia para web-service por meio de tecnologia GSM. No ano de 2022 começou a expansão do projeto para o interior do estado e o aumento de pontos de monitoramento onde se faz necessário ampliação da quantidade de chips de dados otimizados especificamente para esse tipo de serviço (Machine to Machine – M2M), assim como versatilidade no contrato para fornecimento de chips de operadoras diferentes, pois em algumas localidades só existe uma operadora disponível.

2.2. DA METODOLOGIA DO PREÇO MÁXIMO

A metodologia utilizada para definição do preço máximo de referência foi o preço médio da pesquisa de mercado.

2.3. DO QUANTITATIVO

Atualmente possuímos 134 remotas instaladas em diferentes localidades do estado de Sergipe, com previsão de implantação de 160 equipamentos até o fim desse contrato.

LISTA DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS ATUALMENTE	
Código	Nome
1	POV. LAGOA DO CARÃO SANTA ROSA DE LIMA(NÍV)
2	REL JAPOATÃ (NÍVEL)
3	MACRO GARARU(VAZÃO)
4	R1-R2 (VAZÃO)
5	REL POV. CANABRAVA STA ROSA DE LIMA(NÍVEL)
6	MACRO PORTO DA FOLHA
8	MACRO AMP. DE SÃO FRANC.(VAZÃO)TESTE
11	MACRO SÃO FRANCISCO(VAZÃO)
12	CABRITA A. TRATADA (VAZÃO)
13	R1 SUCÇÃO (NÍVEL)
15	RAP JAPARATUBA(NÍVEL)
16	R0 1200-(VAZÃO)
17	REL 02 AREIA BRANCA (NÍVEL)
19	REL LACHEZ MARUIM(SOLAR)
21	MACRO N. SRA. LOURDES (VAZÃO)
22	MACRO R5 ERQ SUL (VAZÃO)
23	MACRO GRACHO CARDOSO (VAZÃO)
24	R8-C. JARDIM (NÍVEL)
25	R0 900mm (VAZÃO)
26	MACRO INDIAROBA(VAZÃO)
27	MACRO S. DOMINGOS (VAZÃO)
28	MACRO ITABI (VAZÃO)
29	MACRO JAPOATÃ (VAZÃO)
30	RAP INT. ITABAIANINHA(NÍVEL)
31	CABRITA - A. BRUTA (VAZÃO)
32	R0-R2 (VAZÃO)
34	REL POV.MATAPOÃ-ITA
35	IBURA1-PISCINA (NÍVEL)
36	REL-B.PORTO ITA (NÍVEL)
37	REL OITEIROS (NÍVEL)
38	IBURA1-EEAT(VAZÃO)
39	R0 SOBRADO (NÍVEL)
40	MACRO N. SRA. DORES (VAZÃO)
41	PONTAL DA BARRA(NÍVEL)
42	MACRO MACAMBIRA (VAZÃO)
43	Q. CARGA(NÍVEL)

44	RAP ITABAIANINHA(NÍVEL)
45	MACRO PIRAMBU(VAZÃO)
46	DMC 37 pulsos
47	ETA SIRI-ADUSF(VAZÃO)
48	R7-POXIM (NÍVEL)
49	RAP EDUARDO GOMES(NÍVEL)
51	REL Pov. Saco das Varas
52	REL POV. PEDRAS (NÍVEL)
53	CP1-VISGUEIRO (NÍVEL)
54	MACRO CANINDÉ (VAZÃO)
55	R10 SERRA PELADA(NÍVEL)
56	REL POV. ROMA (NÍVEL)
57	MACRO LAGARTO UTR16(VAZÃO)
58	R1 BOMBA 4 (PRESSÃO)
59	REL OSCAR NIEMEYER-ITA (NÍVEL)
60	R2-18 DO FORTE-A (NÍVEL)
61	R6-JABOTIANA (NÍVEL)
62	MACRO ETA AREIA BRANCA(VAZÃO)
63	EE3-R6 (VAZÃO)
64	ETA SIRI-IBURA(VAZÃO)
65	R0-R8 (VAZÃO)
66	CAPSF-900mm(VAZÃO)
68	MACRO ILHA DAS FLORES(VAZÃO)
70	CAPSF-1000mm
71	R5-STA MARIA
72	R9 SIRI (NÍVEL)
74	MACRO MOITA BONITA(VAZÃO)
75	RAP RIO ESCURO(NÍVEL)
76	MACRO PEDRA MOLE(VAZÃO)
77	REL 01 ETA AREIA BRANCA(NÍVEL)MANUT
78	REL POV. GARANGAL(NÍVEL)-C. BRITO
79	MACRO RAP RIACHUELO (VAZÃO)
80	MACRO REL RIACHUELO(VAZÃO)
81	MACRO CUMBE
82	RAP A700 LOURDES (NÍVEL)
83	REL SEDE FREI PAULO(NÍVEL)
84	RAP SEBAST FIGUEIR - AQUIDABÃ(NÍVEL)
85	REL R7 NSA LOURDES(NÍVEL)

86	REL ALTO DO CRUZEIRO-AQUIDABÃ(NÍVEL)
87	MALHADA DOS BOIS(NÍVEL)
88	REL CEDRO DE S.JOÃO (NÍVEL)
89	RAP SEDE POÇO REDONDO
90	MURIBECA (NÍVEL)
91	SÃO FRANCISCO (NÍVEL)
92	MACRO UNIGEL (VAZÃO)
93	CAPSF-UB1
94	CP2+CP3-VISGUEIRO (NÍVEL)
95	REL ETA RIACHUELO (NÍVEL)
96	RAP ETA RIACHUELO
98	CX. REUNIÃO ETA RIACHUELO
100	REL POV. BARRO PRETO ITA(NÍVEL)
101	RAP BULA CINZA(NÍVEL)
102	CAPSF-UB2
103	CAPSF-UB3
104	RAP LAGOA RANCHO - PORTO DA FOLHA
105	REL ETA STO AMARO (NÍVEL)
106	RAP STO AMARO (NÍVEL)
107	REL SERRA DAS MINAS-C.BRITO(NÍVEL)
108	CAPSF-UB4
109	CAPSF-UB5
110	CAPSF-UB6
111	CAPSF-UB7
112	CAPSF-UB8
113	CAPSF-UB9
114	CAPSF-UB10
115	Q. CARGA (VAZÃO) chegada
116	POV BRITO VELHO(NÍVEL)
117	REL 02 MALHADOR
119	MACRO PEDRINHAS
120	BOOSTER X - canal 2
124	MACRO MONTE ALEGRE
125	REL MARUIM
126	REL POV. PEDRINHAS
127	REL SEDE CANINDÉ
128	REL CUMBE
129	REL MONTE ALEGRE

130	REL POV MANGUEIRAS
131	RAP TOMAR DO GERU
132	REL P CHIQUE(AQUIDABÃ)
133	REL GARARU
134	RAP RIACHINHO QUEIMADAS(RIB.)
135	REL ÁREA1900-POV BRAVO URUBU CUMBE
136	MACRO CRISTINÁPOLIS
138	MACRO FREI PAULO
139	RAP SIRIRI
140	REL POV CERCADO
141	REL POV GAMELEIRA
142	REL PEDRA MOLE
143	MACRO TOMAR DO GERU
144	MACRO PINHÃO
145	RAP R7A POXIM
146	MACRO SIMÃO DIAS
147	MACRO PRAIA DO SACO
148	REL R3
149	ETA POXIM BARRAGEM
150	POV. LAGOA BONITA-GLORIA
151	RAP LARANJEIRAS

3. QUANTIDADES E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.1. ITENS E QUANTIDADES

Item	Descrição	Quantidade
1	Chip de Dados M2M de 50MB	300

3.1.1. No item 1 “Chip de Dados M2M de 50MB”, poderá ser transferido a franquia de dados de um chip para outro, a fim de suprir uma possível necessidade de alto consumo em um deles, sendo cobrado o valor de 2 (dois) chips;

3.1.2. A DESO se compromete a consumir o mínimo de 150 unidades do item 1 durante todo o contrato;

3.1.3. A DESO pagará a CONTRATADA apenas pelas unidades consumidas no mês, se comprometendo a

3.2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer chips de dados (Machine to Machine – M2M) de múltiplas operadoras (TIM, VIVO e CLARO) na quantidade solicitada pela DESO, sendo que a soma de todos não poderá ultrapassar a quantidade estipulada no **item 1 em 3.1**;

3.2.2. A CONTRATADA deverá fornecer o cartão SIM de triplo corte (mini, micro e nano), possibilitando o seu uso em qualquer dispositivo homologado pela ANATEL;

3.2.3. Os chips deverão permitir comunicação na rede de dados 2G, 3G E 4G;

3.2.4. A demanda de volume de troca de dados mensal mínima por cartão SIM será de 50MB (Cinquenta Mega Bytes);

3.2.5. O volume de dados total dos chips ativos deverão ser compartilhados entre si, ao limite de utilização de 100MB por cartão SIM;

3.2.6. Os volumes excedentes serão medidos em múltiplos de 50MB (Cinquenta Mega Bytes), aos valores já contratados;

3.2.7. Deverá possuir APN e VPN privada com certificação IPSEC e criptografia de dados;

3.2.8. Deverá possuir prioridade de comunicação na rede das operadoras;

3.2.9. Deverá possuir plataforma de gestão em plena funcionalidade e disponível 24x7 (24 Horas e 7 dias por semanas), além de possuir as mínimas funcionalidades a seguir:

- a) Login para 10 usuários diferentes da DESO com logs de ações;
- b) Possibilidade de ativação ou desativação de chips;
- c) Acompanhamento de chips online e offline em tempo real;
- d) Geolocalização de SIM cards;
- e) Controle de consumo de dados em tempo real;
- f) Mapa de calor de cobertura das operadoras;
- g) Possibilidade de nomear os SIM cards (Alias);

3.2.10. A CONTRATADA não poderá cobrar taxa para troca, cancelamento, ativação e desativação dos chips;

3.2.11. A CONTRATADA deverá atender a DESO com presteza e agilidade, através dos diversos meios de comunicação (whatsapp, sistema de gerenciamento online, e-mail, contato telefônico e outros), sempre que houver alguma solicitação da DESO, principalmente nos

casos de falhas de comunicação, diagnosticando as falhas e propondo soluções efetivas para rápida resolução dos problemas identificados;

3.2.12. A CONTRATADA deverá verificar e cobrar resolução pela(s) operadora(s), sempre que houver falha persistente de comunicação em mais de uma linha da mesma operadora de forma simultânea, mesmo que não seja de responsabilidade direta da mesma;

3.2.13. A CONTRATADA deverá enviar novas remessas de chips para DESO, com prazo limite de 10 dias corridos, sempre que solicitados, conforme divisão por operadora requerida.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1.1. Os recursos para o pagamento dos serviços objeto do Pregão Eletrônico, provêm da previsão de Recursos Próprios da DESO, constante do Orçamento para o exercício de 2023, 2024 e 2025.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto desta licitação obedecerão a classificação adiante discriminada, consignada no orçamento empresarial da DESO.

CONTA: 300.05 – SERVIÇOS DE TERCEIROS

4.3. VALIDADE DO CONTRATO

O prazo de validade do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser renovado por igual período, respeitando os art. 140 e art. 143 do RILC.

4.4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

4.5. DA ENTREGA

A CONTRATADA deverá entregar os chips em até 15 dias corridos após a solicitação via canal de atendimento.

Local de entrega: rua Campo do Brito, 331, bairro Treze de Julho, Aracaju/SE, CEP 49020-380

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Contratada:

- a) Executar fielmente os serviços objeto deste Contrato, envidando todos os esforços profissionais para sua execução;
- b) Atender, prioritariamente, as solicitações de serviços emanadas pela DESO, para atendimento a execução do seu objeto;
- c) Garantir integralmente o produto contra qualquer erro, limitando-se a substituição por um produto corrigido;
- d) Compromete-se a CONTRATADA a tomar as medidas corretivas cabíveis, tão logo seja notificada de alguma falha no produto;
- e) Respeitar e seguir a política de segurança da informação desta companhia;
- f) Não divulgar, mesmo que em caráter estatístico, qualquer informação originada desta Companhia sem prévia autorização.
- g) Subcontratar, sublocar ou terceirizar o objeto do contrato somente quando, comprovada e justificadamente não houver possibilidade de execução direta, devendo a execução subcontratada, sublocada ou terceirizada, caso ocorra, atender aos mesmos critérios da execução direta;
- h) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas previamente.
- i) Não invocar as exigências previamente adotadas visando a segurança da informação como argumentos para justificar atrasos de implementação ou de solução de incidentes.
- j) Indicar, no prazo de dois dias úteis do recebimento da Ordem de Serviço, o representante para a execução do objeto da presente contratação;
- l) Disponibilizar, no prazo de quinze dias corridos do recebimento da demanda, o representante para a execução do objeto da presente contratação;
- m) Indicar representante substituto da contratada, no prazo de cinco dias úteis, a contar da solicitação da contratante;
- n) Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, bem como por danos a terceiros, causados pela CONTRATADA;
- o) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução do objeto da contratação;
- p) Evitar situações que gerem inquietação ou agitação nos serviços.
- q) Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelo fiscal do contrato, que serão formuladas por escrito, em duas vias contrarrecibo ou por meio de endereço eletrônico a ser informado pela contratada, considerando o escopo da contratação;
- r) facilitar o pleno exercício das funções do gestor de contrato, atendendo às suas

solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do contratante, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;

s) prestar esclarecimentos quanto à execução de rotinas nativas existentes e erros oriundos dela, quando possível;

6. OBRIGAÇÕES DA DESO

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato e o cumprimento das demais obrigações deste Edital, seus anexos e Contrato, por meio do fiscal designado, que deverá apontar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao mesmo;

6.2. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Edital e o Contrato;

6.3. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA;

6.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, desde que tenham sido entregues, como determina o Contrato;

6.5. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas no contrato, dos serviços e produtos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;

6.6. Conferir pormenorizadamente e atestar os valores cobrados nas faturas emitidas pela CONTRATADA;

6.7. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

6.8. Aplicar as sanções previstas em lei e neste instrumento.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O regime de execução será por PREÇO GLOBAL.

8. PREÇO

8.1. Tabela de Preço

LOTE ÚNICO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANT. MESES	VALOR FINAL
1	Chip de Dados M2M de 50MB	UNIDADE	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00	24	R\$ 0,00
TOTAL							R\$ 0,00

8.2. A DESO pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços executados de acordo com a proposta técnica validada e aprovada pelo fiscal do contrato.

9. CRITÉRIO ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Os preços praticados para esse processo são compatíveis com os praticados a clientes de porte similares aos da DESO, conforme demonstrado em fatura mensal anexa.

10. REAJUSTAMENTO

A cada 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação das Propostas de Preços, o Contrato será reajustado pelo IPCA, publicado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0}$$

Onde:

R = Reajuste

I_1 = Índice no mês do fato gerador do evento do faturamento

I_0 = Índice do mês de apresentação da proposta

V = Valor da fatura.

10.1. Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

11. SUBCONTRATAÇÃO DO CONTRATO

A Contratada não poderá subcontratar os serviços objeto do presente Contrato.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Deverá apresentar comprovação de aptidão, através de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para o desempenho de atividades com objetos semelhantes ao desta Inexigibilidade.

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

14.1. A licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis da seguinte forma:

- a) Para as Sociedades anônimas, mediante cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.
- b) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do Resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos.
- c) Para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanço de Abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.
- d) A capacidade econômico-financeira será verificada através de:

Liquidez Geral: > 1,10

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

Liquidez Corrente: > 1,00

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

Solvência Geral: > 1,00

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

- e) O Patrimônio Líquido mínimo exigido será R\$ 20.000,00, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação à DESO de Faturas e Notas Fiscais em 02 (duas) vias, expressas em Reais, correspondente a prestação de serviços efetivamente prestados de acordo com proposta técnica aprovada pelo fiscal do contrato e dos documentos abaixo relacionados. Serão conferidas, visadas e encaminhadas para processamento e posterior pagamento em 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da fatura no protocolo da DESO.

- a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos o número do Contrato e da Ordem de Serviço;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, vigente, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- c) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS, vigente, fornecida pela Caixa

Econômica Federal;

d) A Contratada apresentará ainda, prova de Regularidade de Tributos de competência do Município (ISS), fornecida pelo órgão competente, bem como:

- DARF para retenção de 1,5% IRPJ
- DARF da retenção de 4,65% (CSIL, Cofins, PIS/PASEP)

15.2. Ao emitir a Nota Fiscal e a Fatura destacar, no campo de cada um desses documentos o valor a ser descontado no ato do pagamento a título de “Retenção para Seguridade Social”, bem como o valor a ser descontado na fonte a título de Imposto de Renda;

15.3. Havendo pagamento antecipado, por exclusiva conveniência da DESO, será negociado o desconto a ser concedido.

15.4. Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

15.5. As faturas pagas em atraso, serão atualizadas pela variação do INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data final do adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

15.6. Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.7. Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Gestor do Contrato

16.1.1. É de responsabilidade do ocupante da função FG-5 da 2.0.02.00/GTIC – Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação a gestão do contrato;

16.1.2. É de responsabilidade do gestor do contrato:

- a) Aplicar sanções e glosas mediante indicação do fiscal do contrato;
- b) Liberação de pagamento mediante autorização do fiscal do contrato, após conferência da entrega em conformidade do produto ao especificado neste termo;

16.2. Fiscal do Contrato

16.2.1. É de responsabilidade do ocupante da função FG-5 da 2.0.02.00/GTIC – Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação ou colaborador especificado via portaria a fiscalização do contrato;

16.2.3. É de responsabilidade do fiscal do contrato:

- a) Avaliação da qualidade do produto;
- b) Identificação de não conformidade do produto entregue e notificação ao gestor do contrato;
- c) Determinar as correções de faltas ou defeitos;
- d) Encaminhar ao gestor do contrato as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência;
- e) Autorização para faturamento mediante conferência da entrega em conformidade do

produto especificado neste termo;

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa moratória;

17.1.3. Multa compensatória;

17.1.4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. As sanções constantes no subitem **17.1** poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

17.3. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido a ampla defesa e o direito ao contraditório, o fornecedor que:

17.3.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

17.3.2. Não mantiver proposta, injustificadamente;

17.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

17.3.4. Fizer declaração falsa;

17.3.5. Cometer fraude fiscal;

17.3.6. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

17.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

17.5. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.6. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no Sistema de Gerenciamento de Contratos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

17.7. A multa, correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a referida licitação, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

17.7.1. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;

17.7.2. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;

17.7.3. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital;

17.7.4. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa.

17.8. Além das situações acima, poderá incidir multa, nos seguintes casos:

17.8.1. Inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não

executada;

17.8.2. Inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

17.8.3. Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

17.9. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

17.10. A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos e demais cominações legais;

17.11. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviços, a importância correspondente a 5% do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades:

- 1 – Caução em Dinheiro;
- 2 – Seguro-Garantia;
- 3 – Fiança Bancária.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS

As Partes reconhecem e declaram que, havendo qualquer hipótese de tratamento de dados em decorrência da presente relação contratual, se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados), assim como as demais regras de proteção de dados aplicáveis ao caso. A CONTRATADA se obriga a tratar os dados pessoais a que tiver acesso em razão desta relação unicamente para os fins e pelo tempo necessário para a execução do objeto.

Aracaju, 18 de agosto de 2023



ASSINADO ELETRONICAMENTE

Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Ronaldo Moreira de Melo Junior
Gerente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 914Z-PWXT-FYMI-UFJI



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/08/2023 é(são) :

- Ronaldo Moreira de Melo Junior - 18/08/2023 12:49:00